Processo nº: 006.771/2013-0.
Natureza: Solicitação de Informação.
Interessado: Procuradoria da República no Estado do Acre.

Pronunciamento de Subunidade (Assessoria – Secex/AC)

Trata-se de solicitação de informação apresentada pelo Sr. Eduardo Henrique de Almeida Aguiar, Procurador da República.

2. Preliminarmente, cabe destacar que a presente solicitação encontra amparo no artigo 69, inciso II, da Resolução TCU 191/2006.

3. O pedido formulado solicita informações acerca da análise de mérito dos Recursos de Reconsideração que as pessoas jurídicas A.S. Lamar e Construtora Silva Oliveira Ltda. interpuseram contra o Acórdão TCU nº 2179/2012 da 2ª Câmara.

4. Após pesquisa no sistema de processos eletrônicos do Tribunal de Contas da União, e-TCU, verificou-se que os Recursos de Reconsideração em questão, até a presente data (19/3/2013), ainda carecem de análise de mérito e encontram-se no Ministério Público junto ao TCU a aguardar pronunciamento.

5. Ante o exposto, com fulcro na delegação de competência conferida pela Portaria GM-BZ nº 1, de 24/4/2009, c/c a subdelegação estabelecida no art. 2º da Portaria Secex-AC nº 3/2013, e em resposta ao Ofício nº. 175/2013-PR/AC/EHAA/3º Ofício, submetem-se os autos à consideração superior propondo **informar** ao Sr. Eduardo Henrique de Almeida Aguiar, Procurador da República, que:

5.1. os Recursos de Reconsideração interpostos pelas pessoas jurídicas A.S. Lamar e Construtora Silva Oliveira Ltda. contra o Acórdão TCU nº 2179/2012 da 2ª Câmara, proferido no âmbito do Processo TCU nº 002.180/2011-1, até a presente data (19/3/2013), ainda carecem de análise de mérito e encontram-se no Ministério Público junto ao TCU a aguardar pronunciamento;

5.2. o Tribunal de Contas da União possui um sistema de acompanhamento de processos, denominado "Push de Processos", no qual o próprio interessado realiza o acompanhamento de suas movimentações e julgamentos de forma rápida, confiável e eficaz. Ferramenta esta que pode ser utilizada para monitorar as decisões do TCU no âmbito do processo em questão (TC 002.180/2011-1); e

5.3. o cadastro para acesso ao sistema de acompanhamento de processos, denominado "Push de Processos", deve se realizar conforme instruções presentes em tutorial, disponível no sítio do TCU na internet (http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/processos/push).

Secex-AC, 19 de março de 2013.

(Assinado eletronicamente)
Rômulo Tabosa Gomes Ferreira
Assessor – Secex/AC

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 49823288.